

# NOVO REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

**Edilson Enedino das Chagas\***

Srs. Ministros, Srs. Desembargadores, Srs. Juízes, Srs. Membros do Ministério Público, Advocacia, Assessores, demais juristas, vou tentar, diante de um quadro de excelentes e rápidas informações sobre a recuperação da empresa, esse novo modelo que estamos adotando, como painelista, trazer algumas informações para efeito de reflexão sobre a abordagem que podemos ter quando da aplicação dessa legislação.

Estamos com o tempo bem curto, vai parecer que estou narrando um roteiro, mas dá para colocarmos mais ou menos o que tentamos trazer. Resumo o que vou falar em três tópicos.

No primeiro tópico, parafraseando o Senador Cristovam Buarque, em uma palestra que fez sobre o susto, eu diria que todos estamos vivendo um grande susto. As mudanças na economia, na política, nas relações de trabalho têm ocorrido com uma velocidade tremenda, a ponto de, muitas vezes, não se consolidarem e já passarmos para um novo modelo, sem verificarmos como corrigir determinadas imperfeições.

Eu queria fazer uma lembrança rápida de aspectos históricos do momento que estamos vivendo, trazendo à reflexão um dado científico que revela quando surgiu, em princípio, a teoria neoliberal.

Em 1944, Friedrich Hayek, escreveu o livro *O Caminho da Servidão*. Nesse caminho, ele tratava justamente de combater o Estado Social e até o Estado de Bem-Estar Social, e, dentro dos seus enunciados, naquela obra, ele atacava diretamente o Partido Trabalhista Inglês, às vésperas de uma nova eleição, em 1945, período pós-guerra.

No livro de Hayek, a obra que estou utilizando é o *Pós-Neoliberalismo*, um apanhado de textos. Esse é de Perry Anderson. O autor diz que a obra *O caminho da Servidão* tratava de um ataque apaixonado contra qualquer

---

\* Juiz de Direito (TJ/DF).

limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica mas também política.

Hayek sentenciava em seu livro: “Apesar de suas boas intenções, a Social Democracia moderada inglesa conduz ao mesmo desastre que o Nazismo alemão, uma servidão moderna”.

Em 1947, na Suíça, ele, juntamente com vários pensadores e economistas da época, criou a teoria do Neoliberalismo, em que eles admitiam o Igualitarismo diferenciado daquele apregoado pelo Estado Social e posteriormente apregoado pelo Estado de Bem-Estar Social, que teve pouco tempo para mostrar a que veio.

Entre o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1973, quando tivemos a crise do petróleo, o Estado de Bem-Estar Social teve o seu tempo de tentativa de instalação e, após 1973, os neoliberais ocuparam todo o espaço para a discussão econômica, que acabou invadindo a discussão social das relações de emprego.

Só para os senhores terem uma idéia, o novo Igualitarismo – muito relativo, bem entendido – desse período neoliberal, promovido pelo Estado de Bem-Estar Social, aliás, destruiu a liberdade dos cidadãos e a vitalidade da concorrência. Essa era a sentença que os neoliberais faziam do Estado de Bem-Estar Social, dizendo que “a liberdade dos cidadãos e a vitalidade da concorrência seriam o combustível da prosperidade de todos”. Eles argumentavam que a desigualdade seria um valor positivo; na realidade, imprescindível em si, pois disso precisavam as sociedades ocidentais.

Essa mensagem forneceu a Teoria Neoliberal, por mais de vinte anos, até que, em 1973, com a crise trazida pela Crise do Petróleo, essas idéias começaram a ser aplicadas, porque, em 1973, aproveitando-se daquele momento difícil passado pela economia, os neoliberais conseguiram implantar, em vários países da Europa e nos Estados Unidos, as suas teses a respeito de como deve ser o trato do Estado e o Capital, o Estado e a sociedade, o Estado e a economia.

Lógico que o Neoliberalismo apregoa uma abstenção total do Estado em relação a esses aspectos sociais e econômicos.

Esse é só um relato histórico. Não estou me filiando a uma ou a outra dessas correntes. Só para efeito de reflexão.

O modelo inglês foi o primeiro a utilizá-la e, ao utilizá-la, os governos de Margaret Thatcher trouxeram as seguintes conseqüências, já previstas pelos neoliberais, inclusive aceitáveis do ponto de vista da Teoria Neoliberal e até

necessárias. Contraíram a emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram o controle sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais.

Esses foram os primeiros grandes passos da aplicação da Teoria Neoliberal para a economia. Hoje o que temos, na teoria da empresa, é resultado desse contexto histórico que, no final das contas, faz parte de uma opção política que fazemos, ou seja, uma opção de política econômica que fazemos.

Tudo que acontece hoje, na Europa, no Brasil ou nos países que adotam a Teoria Neoliberal, já foi previsto pelos neoliberais, em 1947, quando se reuniram com Hayek para traçarem os rumos do Neoliberalismo.

Se pudermos resumir de forma bem condensada – sei que é até arriscado fazer isso –, podemos dizer que o Estado vai surgir com força ou com a idéia de República efetiva após a Revolução Francesa. Ali predomina inicialmente o Liberalismo apregoadado por Adam Smith.

Depois de Adam Smith apregoar esse modelo, Marx vem e coloca uma nova situação, uma nova possibilidade: seu Estado Social, o Estado gerindo tudo, o Estado regulamentando tudo. Implanta-se esse Estado Social na União Soviética, nos países da Cortina de Ferro, Europa Oriental, e coloca-se esse modelo como modelo oposto ao Capitalismo, como sendo a solução para o problema da convivência em coletividade.

Os dois modelos começam a conviver, até que chegamos à crise, em 1930, a quebra da Bolsa em Nova York. Depois da quebra, começam a repensar o que fazer, já que o Estado capitalista começou a dar sinais de fragilidade. Eles sugerem que o Estado intervenha, faça parte da economia e crie alguns mecanismos que associem o Capitalismo ao Socialismo e, em consequência, vem a teoria do Estado de Bem-Estar Social.

O Estado de Bem-Estar Social mal se acomoda, vem a Segunda Guerra e começam a repensar um novo modelo. Os neoliberais falam: não, temos de ter um novo Liberalismo. O Estado tem de sair realmente da economia e dar plena liberdade ao Capital, temos de desonerar o Capital. Eles acreditam que assim vai funcionar.

Mal o Estado de Bem-Estar Social se estabelece, temos a crise de 1973 e contamos agora com a possibilidade do Neoliberalismo. O Neoliberalismo é implantado e uma das condições para que funcione é justamente você não ter uma oposição da única categoria que incomoda a economia e que pode fazer

resistência a idéias e planos econômicos, que é justamente a categoria dos trabalhadores por meio dos sindicatos.

Dentro dessa ótica, os neoliberais criaram o conceito de “exército de trabalhadores de reserva”. E como ele é formado? Com o desemprego. Havendo um alto índice de desemprego, temos um “exército de trabalhadores de reserva”. Os sindicatos ficam enfraquecidos porque a greve começa a ser perigosa, já que o Capital pode substituir os trabalhadores com bastante facilidade, porque há um grande “exército de reserva”.

Isso foi pensado já em 1947. Quem pensou em Neoliberalismo já pensou: temos de ter o desemprego, pois o desemprego é necessário – em uma quantidade boa, que forme um exército, a ponto de os sindicatos não poderem se opor às mudanças que a economia vier a estabelecer e à liberdade do Capital em investimento.

Essas idéias são pinçadas da História. Não estou defendendo uma ou outra situação. É para os senhores pensarem.

E hoje o que vemos? O enfraquecimento das instituições sindicais é algo óbvio. Lembro-me, em 1990, quando tomei posse na Polícia Militar, no Distrito Federal, eu ficava quase todo dia na Esplanada dos Ministérios para trazer segurança, não sei para quem, se para os trabalhadores ou para os prédios, ou para os Deputados e Senadores. Mas eu ficava ali, como policial militar, ouvindo aquela turma falar: “Você, aí parado, também é explorado”. E eu tinha de ficar quietinho, com os meus cones, pois eu era do Batalhão do Trânsito, tentando evitar um mal maior.

Então, eu verificava naqueles anos, 1990, 1991, aquela série de greves, que era conseqüência de toda uma década de 80, em que os trabalhadores se mobilizavam e tinham várias conquistas. Saí da Polícia em 1991. Não tinha mais trabalho, não tinha mais extra. Saí da Polícia porque eu tirava muito extra e, de repente, os sindicatos começaram a parar de fazer greves. Por quê? Porque eles estão concordando com o que está acontecendo, porque a Constituição de 88, com suas garantias, trouxe agora uma esperança ao trabalhador? Será que foi por isso? Não. Já tínhamos o resultado de algumas teses do Neoliberalismo; essa, principalmente, da existência de um exército de trabalhadores de reserva.

E esse é o susto. Que susto? Entender – e isso, para mim, é um susto – que o que está acontecendo hoje no mercado de trabalho, no nível de desemprego, na legislação que protege a empresa, na legislação que desonera o Capital, é exatamente a aplicação daquilo que os neoliberais estabeleceram, e as conseqüências são exatamente aquelas que eles apontaram: o nível de

emprego diminui, uma grande camada da população passa a não ter emprego; quando não tem emprego, a única organização que pode ferir o Capital, que é a organização sindical, também perde sua força.

Agora, por último – o susto maior é esse –, começa-se a falar de uma reformulação da legislação sindical e da legislação trabalhista, que, pelos ventos que temos até agora, apontam para quê? Os sindicatos vão ganhar uma força maior para negociar, a legislação deverá ser minimizada, sob o pretexto de que a liberdade de contratar entre o empregado e o empregador, sob a baliza dos sindicatos, trará uma melhor adequação do contrato à economia em que vivemos.

Isso, na verdade, significa uma redução de garantias sociais, para que a liberdade de contratar impere na relação, inclusive de emprego.

Qual o temor que pode haver em relação a essa constatação? Vejam que estamos falando de sindicatos que já foram fragilizados. Depois de fragilizados, dá-se-lhes essa autonomia e esse poder de negociar.

Acho correto que os sindicatos negociem pelos trabalhadores, façam as suas ponderações e trabalhem em cima das conquistas que estão buscando, mas a legislação tem as suas balizas mínimas.

O Desembargador estabeleceu ou trouxe aqui um caso em que, na assembléia geral de credores de uma recuperação, foi aprovado um plano de recuperação em que não se respeitou o prazo máximo para pagamento dos créditos trabalhistas, o prazo de doze meses; prazo ainda garantido na legislação.

Vejam que hoje falam: mas é representado pelo sindicato. Muito bem. Representado por esse sindicato do modelo neoliberal, que é o sindicato que tem um exército de trabalhadores de reserva.

Esse ponto trazemos para reflexão, principalmente nesta Casa, e eu trouxe porque aqui a interpretação será feita, para que eu passe para o segundo ponto, que seria a aventura.

No primeiro ponto falei sobre susto, o segundo será aventura. Qual é aventura que temos? Essa que o Desembargador trouxe: de estar interpretando cada dispositivo diante de uma realidade social.

Os economistas temem os juízes. Por quê? Porque, quando economista faz uma regra – e normalmente são os economistas que fazem regras –, consideram o que a doutrina econômica chama de *homo economicus*, o homem racional, que, diante de uma norma, vai reagir sempre de determinada forma.

Já a Sociologia Econômica vem e diz: não é assim que funciona. Na verdade, cada homem reage, diante de uma norma, a partir do seu contexto,

muitas vezes, até do contexto familiar. Ele reage de determinada maneira a uma determinada norma. E a Sociologia Econômica diz: quando você vai aplicar uma regra, é preciso verificar a realidade do sujeito a quem a regra será imposta. E o juiz faz exatamente o papel de pegar a lei fria, olhar o caso concreto e dizer: qual é a melhor solução?

Vimos que as execuções podem continuar, como diz o art. 6º, § 5º, da nossa Lei de Falência, caso, após cento e oitenta dias, a recuperação não tenha sido homologada ou deferida pelo juiz, depois de ter sido aprovada na assembléia geral. E o Desembargador estabeleceu: se algum trabalhador não teve essa regra respeitada de doze meses para o pagamento do seu crédito, que continue, então, com a execução dele, com base na lei.

O problema que temos hoje é que o STJ já tem apontado no sentido de que na recuperação e na falência existiria um caixa único, e o dono da chave desse caixa seria o juiz da Vara de Falência e Recuperação.

À tarde vai estar aqui o Dr. Ayoub, segundo a programação. Ele é um dos que tem essa chave no caso da recuperação da Varig. Já finquei aqui um posicionamento sobre a recuperação da empresa numa palestra que tivemos em um seminário no TRT da 10ª Região. Entendo que, na recuperação, o crédito trabalhista sucede e, na falência, o crédito trabalhista não sucede, por disposição expressa de lei. No entanto, se analisarmos o contexto histórico, se analisarmos a teoria neoliberal, vamos verificar que estamos entre o susto, de entendermos que aquilo que eles disseram está acontecendo, e a aventura de, como juízes, pegarmos a norma fria da economia e aplicarmos ao caso concreto. E aí nos socorremos na própria Sociologia Econômica, que também é um ramo de estudo da própria Economia, para dizermos: no caso concreto, a lei tem de ser adequada.

Rui Barbosa dizia: “Tende a fazer injustiça no varejo quem quer fazer justiça por atacado”. E o juiz não é justiça, não faz justiça por atacado. Inclusive num Tribunal Superior, como este, vemos várias decisões que analisam a situação daquela concretude, e não como algo abstrato.

Termino falando de uma esperança. Qual é ela? De encontrarmos uma interpretação que não se amolde a uma tese econômica ou a uma tese sociopolítica. A nossa esperança é que consigamos fazer o que o Estado Liberal não conseguiu, o Estado de Bem-Estar Social não teve muito tempo para tentar demonstrar; aliás, na Alemanha, está demonstrando – mas isso é um caso à parte –, e que o Neoliberalismo não está resolvendo: basicamente, esses índices terríveis de desemprego.

## DOUTRINA

Temos de ter uma legislação que proteja a empresa, para ela poder sobreviver. E, na verdade, o que a legislação da falência faz? Tenta manter vivo o agente que seria o responsável pela distribuição da riqueza, que é a empresa. Se mal ou bem utilizada, os mecanismos judiciais poderão cuidar disso.

Eu queria encerrar dizendo que, dezesseis anos atrás, entrei nesta Casa como Auxiliar Operacional de Serviços Diversos. É um nome bonito para o faxineiro. Trabalhei aqui como Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e hoje venho aqui para conversar com os senhores sobre a nova lei. O tempo está bem reduzido, e eu quis fazer só essas reflexões para mostrar o que estamos vivendo neste momento.

Só para encerrar, a doutrina diz que “o Neoliberalismo hoje sobrevive não porque mostrou que é vitorioso; o que aconteceu foi que o outro modelo foi sepultado. E quando não há rival para competir com você, resta aos homens de boa-fé, aos homens da Justiça, tentarem aplacar eventuais abusos ou esses ventos, essas tempestades que sobressaiam, que vêm sobre a legislação e que querem, muitas vezes, afastar o senso de justiça e esse nosso dever, que não é voltado efetivamente para a lei, mas para o justo”.

Com essas palavras, encerro essas minhas colocações.